PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONES 1 e 144
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N. 1.271

(Projeto de Lei n. 29/76)

Autoriza doação de bens da Municipalidade a estabelecimentos escolares desta cidade.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, sob a forma de doação, os seguintes bens da Municipalidade :

1. 3 (tres) bombos fuz. mad. 60x25; 3 (tres) surdos grandes 40x55; 6 talabartes fuz.; e 3 (tres) talabartes surdos, adquiridos em data de 27 de agosto de 1973, cujo valor de então correspondia à importância de Cr.$1.500,60 (um mil e quinhentos cruzeiros e sessenta centavos);

2. material de laboratóriode Química e Ciências Natural e Biológica, adquirido em datas de 27 e 29 de abril de 1971 e 2 de junho e 30 de dezembro de 1971, ao preço total de então, correspondente à importância de Cr.$10.636,73 (dez mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e tres centavos);

3. persianas, adquiridas em data de 29 de novembro de 1972, pelo valor, na época, de Cr.$3.736,44 (tres mil setecentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos), bens, esses, descritos nestes primeiros ítens, a serem doados à Escola Estadual de 1º e 2º graus "JOSÉ AMARO RODRIGUES";

4. um (1) compressor de ar "Atlante"; 1 (uma) seringa tríplice Kavo c/ Tanque; 1 (uma) Alta Rotação Kavo Rol Air e 1 (um) esterilizado tamanho 26, para Gabinete Dentário;

5. 1 (um) projetor de slide Auto-Cabin, com o número

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONES 1 e 144
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

0154428239, para ilustração de aulas, adquiridos, o compressor referido no ítem 4, em data de 8 de novembro de 1974, pelo preço de Cr.$4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros), e este projetor, em 27 de dezembro de 1974, pelo preço de Cr.$1.358,40 (um mil, trezentos e cincoenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), ambos a serem doados à Escola Estadual de 1º grau "FRANCISCO CARDONA", estabelecimentos, esses, sediados nesta cidade.

Artigo 2º - Para os efeitos da presente Lei, deverão os citados estabelecimentos de ensino emitirem declaração de recebimento dos materiais em apreço.

Artigo 3º - Para os fins do estatuído no artigo 1º, desta Lei, deverá o Prefeito, valendo-se de expediente interno, determinar que a Contadoria promova, na forma da lei, a despatrimonização dos mencionados bens.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 11 de setembro de 1976

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário